



## Em julho ainda tem muito para comemorar!

No dia 19 de julho comemora-se o dia nacional do futebol.

A escolha da data se deu através da CBF, Confederação Brasileira de Futebol, para homenagear o primeiro time registrado como clube no Brasil, o Sport Clube Rio Grande, fundado em 1900.

O futebol chegou ao Brasil em 1849, através de Charles Miller, que estudou na Inglaterra, onde aprendeu a dominar as técnicas futebolísticas. Ao retornar para o país, trouxe uma bola, uma agulha, uma bomba de encher e um uniforme. Com a divulgação do esporte, este se tornou uma paixão do povo brasileiro, fazendo do nosso país o maior campeão mundial.

Fonte: Jussara de Barros  
Site Brasil Escola

### ÍNDICE

## PRECATÓRIOS: O QUE FOI ALTERADO COM A EC 62/09

- SINASEFE – Seção São Paulo reestrutura jurídico e contrata Aparecido Inácio e Pereira Advogados Associados
- Congresso Regional da AFUSE em Limeira
- Trabalhadores terceirizados conquistam reajuste 8% e cesta básica

03

- Proposta de Sumula Vinculante (PSV 48) que obrigava a rescisão de contrato de servidor aposentado é frustrada no STF

- SRH uniformiza procedimentos para aposentadoria especial concedida judicialmente

02

- Cooperativas de Trabalho são proibidas de participação em licitações no estado de São Paulo

- Justiça garante a reintegração de servidor da Fundação para o Remédio Popular- FURP

- A Justiça isenta servidor estadual do desconto de previdência sobre adicional de férias

- Auxiliar de Enfermagem concursada ganha direito a nomeação/posse conforme classificação do concurso

04



▶ Pelé está retratado em obra que faz parte da exposição no Museu Afro Brasil abertura é neste sábado, a partir do meio-dia.

## Mostra em museu do parque Ibirapuera celebra jogadores negros

Pensando em resgatar as histórias dos jogadores negros que se tornaram heróis, tanto em Copas do Mundo quanto em campeonatos menos importantes, o Museu Afro Brasil inaugurou a exposição “De Arthur Friedenreich a Edson Arantes do Nascimento - O Negro no Futebol Brasileiro”.

A mostra exibirá fotografias, esculturas, caricaturas e filmes biográficos relacionados a nomes como Arthur Friedenreich, futebolista negro das década de 1920, Leônidas da Silva, Didi, Garrincha e Pelé.

Museu Afro Brasil - av. Pedro Álvares Cabral, s/ nº, portão 3, parque Ibirapuera, zona sul, São Paulo, SP. Tel.: 0/xx/11/5579-0593. Ter. a dom.: 10h às 17h (c/ permanência até as 18h). Até 29/8. Grátis. Classificação etária: livre. (Fonte: Guia Folha)

## Proposta de Súmula Vinculante (PSV 48) que obrigava a rescisão de contrato de servidor aposentado é frustrada no STF

As entidades sindicais assessoradas pelo escritório APARECIDO INÁCIO E PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS conquistaram mais uma vitória com o arquivamento da Proposta de Súmula Vinculante nº 48 decretado pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

A Proposta de Súmula Vinculante (PSV) nº 48 visava à edição de súmula vinculante que determinasse a obrigatoriedade da extinção do contrato de trabalho do empregado público celetista que se aposenta espontaneamente pelo Regime Geral de Previdência Social.

Apesar de aparentar mera discussão jurídica, o objetivo da PSV nº 48, se aprovada, repercutiria em todo empregado público celetista que se aposentasse espontaneamente (isto é, por tempo de contribuição ou por idade

proporcional ao tempo de contribuição) que, dentre outros direitos, tal empregado não faria jus a receber a multa de 40% sobre todo o montante dos depósitos efetuados em seu FGTS.

Necessário lembrar que o instituto da Súmula Vinculante foi introduzido pela Emenda Constitucional nº 45/2004, no artigo 103-A da Constituição Federal, e obriga demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal a obedecer à decisão tomada pelos ministros do STF.

Assim, em 09/2009, ao tomar ciência de que o Município de Pradópolis/SP propôs a malfada PSV perante o STF, o escritório Aparecido Inácio e Pereira Advogados Associados se manifestou pelas seguintes entidades: ADFATEC – Associação dos Docentes das

Faculdades de Tecnologia do CEETEPS; AFUSE - Sindicato dos Funcionários e Servidores da Educação; SIEMESP – Sindicato dos Executores de Metrologia do Estado de São Paulo; SINBIESP – Sindicato dos Biomédicos Profissionais do Estado São Paulo; SINDEMA – Sindicato dos Funcionários Públicos de Diadema; SINDSAÚDE-SP – Sindicato dos Trabalhadores Públicos da Saúde no Estado de São Paulo; SinPsi – Sindicato dos Psicólogos no Estado de São Paulo.

Além das entidades assessoradas, outras também se manifestaram, reforçando o coro contra a PSV nº 48.

Após detida análise, em publicação de 11/06/2010, o STF determinou o arquivamento desta proposta de edição de súmula vinculante.

## SRH uniformiza procedimentos para aposentadoria especial concedida judicialmente

Brasília, 22/6/2010 - A Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento divulgou hoje, no Diário Oficial da União, a Orientação Normativa nº 6, uniformizando os procedimentos a serem cumpridos pelos órgãos do Sistema de Pessoal Civil (SIPEC) quando da concessão de Aposentadoria Especial a servidores amparados por Mandados de Injunção.

Devido à lacuna existente na legislação que rege o funcionalismo público, milhares de servidores têm recorrido – individual ou coletivamente – ao Supremo Tribunal Federal, pedindo a concessão de aposentadoria

especial. Isso porque um dispositivo da Constituição Federal (§ 4º do artigo 40) até hoje não foi regulamentado.

Embora seja vedado aos servidores públicos se aposentarem pelo regime geral, a Constituição ampara com a concessão de aposentadoria especial os que exercem atividades de risco e aqueles cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física. É o caso de médicos, dentistas, laboratoristas e outros servidores públicos, que vêm obtendo sucesso em Mandado de Injunção.

O Governo Federal enviou

recentemente ao Congresso Nacional uma norma específica que será aplicada a esses servidores – os Projetos de Lei Complementar nº 554 e 555/2010. Mas enquanto essa legislação não é aprovada, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal devem cumprir as ordens concedidas nos mandados, com base na legislação previdenciária (Lei 8.213/91).

Dessa forma, a SRH/MP decidiu publicar a Orientação Normativa, uniformizando procedimentos quanto à contagem de tempo, os cálculos da aposentadoria, a documentação necessária entre outros.

Fonte: MPOG

### Expediente

O Boletim Jurídico Informar é uma publicação do escritório Aparecido Inácio e Pereira advogados associados. Para sugestões, reclamações e dúvidas: Rua Martins Fontes, 197 - 8º andar • Centro: 01050-906 - São Paulo/SP - Brasil • Fone: 11.3256-1159 • Fax: 11.3257-5414  
e-mail: contato@inacioepereira.com.br • Edição ano 3 - número 2 (jul/ago 2010) • Direção de Criação Andrea Duarte • Tiragem 3.000 unidades • Prod. e editoração Vida Design e Tecnologia - www.vidadesign.com.br. Distribuição exclusiva aos clientes. Não é permitida a reprodução parcial ou total dos textos sem prévia autorização, por escrito, do responsável.

VISITE NOSSO NOVO SITE  
[www.inacioepereira.com.br](http://www.inacioepereira.com.br)

“Não jogue este papel  
em vias públicas.”



## PRECATÓRIOS: O QUE FOI ALTERADO COM A EC 62/09

Com a entrada em vigor da Emenda Constitucional 62/09, tivemos algumas modificações no que se refere ao pagamento dos precatórios.

Acompanhem conosco as principais mudanças:

- Permite a preferência no pagamento dos precatórios para as pessoas que tenham 60 (sessenta) anos ou mais, na data da expedição do precatório, ou para aqueles que sejam portadores de doença grave, na forma da lei. (\*)

- A maioria de 60 (sessenta) anos ou mais deverá ser comprovada com cópia da cédula de identidade, enquanto que o portador de doença grave deverá apresentar laudo médico em via original, com data recente e cópia do CPF.

- O Governo deverá destinar uma quantia mensal para o pagamento dos precatórios, que será administrado diretamente pelo Presidente do Tribunal de Justiça local, independente da origem do débito (Federal, Estadual e Municipal).

- Caso o servidor tenha débitos com o Governo, poderá haver a compensação do débito com o valor que tem a receber.

No Estado de São Paulo, embora os depósitos estejam sendo feitos mensalmente, o sistema de pagamento ainda está em fase de implantação,

com a informatização dos dados dos servidores titulares de precatórios. Por esse motivo, os pagamentos ainda não começaram a ser feitos.

De outro lado, entidades como o Conselho Nacional de Justiça, o Conselho Superior da Magistratura e a Ordem dos Advogados do Brasil estão trabalhando para que o Governo cumpra as determinações da Emenda, protegendo os interesses do servidor público, salientamos que o Supremo Tribunal Federal ainda não apreciou a constitucionalidade da EC n.62, discutida através da ADIN no. 4357.

(\*) Doenças graves: tuberculose ativa; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; esclerose múltipla; hanseníase; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); contaminação por radiação; síndrome da deficiência imunológica adquirida – Aids; hepatopatia grave; e, outra doença grave, com base na conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo.

Por Tatiane Gomes Botelho-OAB-SP 284.495 e Josie Lemes Alves – OAB-SP 173.401, advogadas Aparecido Inácio e Pereira Advogados Associados.

### SINASEFE – Seção São Paulo reestrutura jurídico e contrata Aparecido Inácio e Pereira Advogados Associados

O Sindicato Nacional dos Servidores da Educação Básica, Profissional e Tecnológica- Seção São Paulo que agrega os docentes, técnicos administrativos trabalhadores lotados nas Escolas Agrotécnicas e Técnicas Federais, Centros Federais de Educação Tecnológica e tem sua sede no CEFET-

SP no bairro do Canindé firmou contrato com nosso escritório. O novo desafio tem alicerce na experiência e excelência técnica da sólida parceria com escritório Wagner Advogados e certeza na superação das expectativas destes servidores.

### Congresso Regional da AFUSE em Limeira



Dr. Moacir Pereira palestrando em Limeira.

Durante os dias 18 e 19 de junho foi realizado na cidade de Limeira o congresso das cidades de Americana, Araras, Limeira, Piracicaba, Pirassununga e Rio Claro no 1º Congresso das Macro Regiões de Americana e Limeira, em uma atividade que contou com a presença de mais de 200 delegadas e delegados.

A importância da AFUSE nestas regiões já ficou demonstrada na abertura do congresso regional, com a participação do prefeito da cidade de Limeira, vereadores das cidades vizinhas, além dos diversos dirigentes sindicais que reafirmaram sua admiração pelo trabalho descentralizador e organizativo da AFUSE em todo o Estado de São Paulo. Ainda o escritório Aparecido Inácio e Pereira esteve presente com a palestra sobre “Assédio moral no trabalho” pelo sócio do escritório Moacir Ap. Matheus Pereira. Parabéns a diretoria e servidores pela realização deste evento de sucesso.

### Trabalhadores terceirizados conquistam reajuste 8% e cesta básica

O SINDEEPRES avança mais um passo na valorização dos trabalhadores terceirizados e consegue na data base maio/2010, reajuste salarial de 8% para salários até R\$2.550,00 e 7% para salários a partir de R\$2.550,01 com acréscimo de R\$25,50. Outra grande conquista foi a Cesta Básica em valor mínimo de R\$ 45,00, além do ticket refeição que foi reajustado em 25% passando o valor unitário para R\$5,00. Os porteiros e controladores de acesso, também representados pelo sindicato, conquistaram reajuste ainda maior no piso salarial que passou para R\$ 635,80/m.

## Cooperativas de Trabalho são proibidas de participação em licitações no estado de São Paulo

O Governo de São Paulo através do DECRETO no. 55.938 de 21.06.2010 proibiu as cooperativas de trabalho de participar nas licitações promovidas pela Administração Direta e Indireta para contratação de serviços de natureza não eventual, por pessoas físicas com relação de subordinação e dependência. A proibição decorre das

auditorias fiscais encaminhadas pela Coordenação de Combate a Fraudes e a Terceirização Irregular do Ministério do Trabalho e Emprego que constataram após inúmeras fiscalizações nos entes da administração pública, a ocorrência de diversas fraudes aos direitos dos trabalhadores e a fim de impedir estas condutas lesivas publicaram a

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA SEFISC/SEGUR/SRTE/SP n.01/2010 dirigida ao governo orientando pela necessidade de proibir as cooperativas de trabalho de participar de licitações que tenham por objeto a prestação de serviços. Assim parabéns ao Ministério do Trabalho, sindicatos e trabalhadores pela conquista.

### Justiça garante a reintegração de servidor da Fundação para o Remédio Popular- FURP

Servidor da FURP admitido em 1993 através de Concurso Público na modalidade de Processo Seletivo foi sumariamente demitido em 2006, sem prévio processo administrativo e através da atuação do escritório Aparecido Inácio e Pereira, conquistou sua reintegração em maio de 2010. O TRT SP através de voto do Desembargador Valdir Florindo reformou a decisão da 1ª. VT de Guarulhos que havia negado o direito ao servidor. O Tribunal reconheceu

a natureza pública da FURP instituída por lei estadual, e com base na SUMULA 390 I do TST, entendeu que o servidor esta protegido pela estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal determinando sua reintegração com recebimento de todos os salários, gratificações, benefícios e aumentos salariais desde a ilegal dispensa. A ação ainda não acabou, mas o servidor já este reintegrado e recebendo seus salários e benefícios.

### A Justiça isenta servidor estadual do desconto de previdência sobre adicional de férias

Em 17/07/2009 a AFUSE através da assessoria jurídica de Aparecido Inácio e Pereira Advogados ingressou com ação na justiça exigindo a não incidência da contribuição previdenciária sobre o adicional de férias, requerendo a declaração do direito dos servidores substituídos à cessação definitiva dos descontos de 11% sobre o pagamento do adicional de férias, com o devido apostilamento, recolhidos a título de contribuição previdenciária, bem como a restituição dos recolhimentos feitos indevidamente por todo o período não prescrito e, ainda, a condenação das rés a restituírem todas as diferenças dos recolhimentos indevidos

a título de contribuição previdenciária sobre o adicional de 1/3 das férias, por todo o período não prescrito, acrescida de juros moratórios e correção monetária.

Em 23/06/2010, o juiz da 3ª Vara da Fazenda Pública reconheceu o direito e condenou a FAZENDA PÚBLICA a suspender o desconto da contribuição previdenciária sobre 1/3 ferias, e condenou o SPPREV a restituir os valores descontados dos filiados do autor referente aos últimos 05 anos. A decisão não é definitiva, porém é mais uma vitória do sindicato.

### Auxiliar de Enfermagem concursada ganha direito a nomeação/posse conforme classificação do concurso

A ação foi proposta por associada do Sindsaude aprovada em concurso público realizado pela Secretaria Estadual da Saúde do Estado de São Paulo, para provimento do cargo de Auxiliar de Enfermagem no Hospital Geral de Taipas. Enquanto a candidata aguardava sua nomeação junto à Unidade para a qual prestou concurso, foi convocada para escolha de vaga, em caráter temporário, nos termos da Lei 733/93, sendo designada para exercer suas funções junto ao Conjunto Hospitalar do Mandaqui.

Após 5 meses atuando em Unidade diversa da escolhida, a candidata teve ciência da publicação no Diário Oficial da nomeação de 18 candidatos classificados para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, entre os quais estavam incluídos os candidatos classificados em 24º, 25º, 26º e 27º, restando preterido o direito da candidata, classificada em 22º lugar. Em ação patrocinada por Aparecido Inácio e Pereira Advogados Associados, o juiz da 3ª Vara da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Valter Alexandre Mena, reconheceu o direito

da candidata a ser nomeada e tomar posse no cargo pleiteado, contrapondo-se integralmente sobre a alegação trazida pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo, de que a candidata havia sido convocada por Edital, bem como por correspondência domiciliar, e que a mesma não teria atendido a tais convocações.

A decisão esta confirmada em segunda instância pela 12ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.